



SCL/468/2021

São Paulo, 27 de julho de 2021.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 093/2021 – Sistema de Registro de Preços, SRP, para aquisição de papel higiênico para as Unidades do Sesi-SP e Senai-SP

E R R A T A

Em resposta a questionamentos efetuados, informamos:

ONDE SE LÊ:

Item 7.3 - Laudo de irritabilidade cutânea primária e cumulativa - prazo máximo de validade 24 meses.

LEIA-SE:

Item 7.3 – Laudo de irritabilidade cutânea primária e cumulativa – prazo máximo de validade indeterminado.

Atenciosamente,

Serviço Social da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Supervisão de Compras e Licitações

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 093/2021

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,
PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO**

NORMAS ESPECÍFICAS

Edital do Pregão Eletrônico n.º 093/2021

Normas Específicas

1 Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-SP e do SENAI-SP, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Proposta
- Especificação Técnica
- Relação das Unidades (locais de entrega) com quantitativos bimestrais estimados
- Modelo da Ata de Registro de Preços

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do SESI.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de papel higiênico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nas quantidades e especificações constantes dos anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. A empresa arrematante deverá apresentar, para análise dos técnicos do SESI e SENAI, 01 amostra do papel ofertado, de acordo com o item 6 das especificações técnicas, em até 02 (dois) dias úteis, a contar, da data da disputa ou da solicitação do SESI e do SENAI, conforme item 6.6.4.

3.7.1. A referida amostra deverá ser entregue na Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP. 01311-923, no 2º andar, Supervisão de Compras e Licitações – SCL, aos cuidados da pregoeira Eliana.

3.8. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.9. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

- 3.11. O material cotado deve corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.
- 3.12. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.
- 3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, no fabricante.
- 3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do material, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.
- 3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.16. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.
- 3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.
- 3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte Ata de Registro de Preços e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.
- 3.20. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.
- 3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 3.21.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.22. Da adesão ao Registro de Preços

Os demais Departamentos Regionais (DRs) do SESI e do SENAI poderão aderir à Ata de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

- a) O DR interessado deverá, após a homologação deste processo licitatório e assinatura da Ata, informar ao SESI e/ou SENAI de São Paulo o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- b) Os DRs do SESI e/ou SENAI de São Paulo, Gerenciador do Registro de Preços, indicarão ao aderente os quantitativos dos bens, o fornecedor, as condições, o preço e o prazo de vigência do Registro de Preços.
- c) O pedido de adesão e a contratação da aquisição dos bens somente poderão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.
- d) As eventuais adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas pelos contratados com os DRs do SESI e/ou do SENAI de São Paulo.
- e) As justificativas quanto à conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao interessado, em processo próprio.
- f) O Aderente deverá realizar todas as tratativas necessárias junto ao fornecedor para efetivação da aquisição.
- g) A adesão e as contratações deverão ser devidamente informadas pelo Aderente ao SESI e/ou SENAI de São Paulo, para registro.
- h) Os custos de frete e outros referentes às entregas dos materiais nos aderentes deverão ser negociados diretamente entre o fornecedor e cada aderente.
- i) Cabem ao Aderente, quando do recebimento, as conferências necessárias a fim de confirmar o atendimento às especificações, sendo que eventuais divergências deverão ser tratadas diretamente com os fornecedores.
- j) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos na licitação e o limite de adesões corresponderá ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma expressa do artigo 22, parágrafo 4º do decreto 7.892/2013.
- k) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

3.23. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.23.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.23.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.23.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.23.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.23.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.23.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.24. Da Participação

3.24.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.24.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.24.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.23., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. A proposta deverá indicar:

- a. preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;
 - a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar:

- a) entrega dos materiais nas cidades do Estado de São Paulo, com frete incluso, observando o item 11.4;
- b) preço único para todas as localidades;
- c) a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP;
- d) as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas;
- e) as aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do SESI-SP e do SENAI-SP;
- f) entregas bimestrais, nas quantidades indicadas nos pedidos de compra a serem encaminhados pelas Unidades;
- g) entregas eventuais fora do mês pré-determinado, com pedido mínimo para faturamento de R\$ 600,00;
- h) as solicitações serão efetuadas conforme previsto no item 11;
- i) em comum acordo será definido data limite para colocação dos pedidos, tendo a empresa contratada até 15 dias para a realização das entregas nas Unidades do SESI e SENAI;
- j) a vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos.
- k) Os técnicos do SESI e do SENAI realizarão de forma aleatória medições laboratoriais nos produtos fornecidos e caso seja detectado inconsistências que resultem no desatendimento às especificações técnicas exigidas neste edital, à empresa contratada deverá realizar a substituição imediata dos materiais, arcando com as penalizações previstas no item 13.2.

5. Da Abertura das Propostas

- 5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- a) que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- b) que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou acondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: eliana@sesisenaisp.org.br.

- a) da proposta escrita devidamente preenchida e datada, contendo:
- valores unitários e totais por lote;
 - marca e referência;
 - as especificações técnicas dos materiais ofertados;
 - prazo de entrega de até 15 dias da data do recebimento dos pedidos de compra, observando as penalidades previstas no item 13;
 - condições de pagamento; e
 - a documentação técnica do material ofertado, conforme exigido no item 7 das especificações técnicas.
- b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a) esclarecimentos ou informações complementares;
- b) folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c) documentos comprobatórios da origem dos materiais, da matéria prima e/ou dos componentes;
- d) procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Será exigida amostra do material ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue na Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP. 01311-923, no 2º andar, Supervisão de Compras e Licitações – SCL, aos cuidados da pregoeira Sra. Eliana Teresa Paixão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar, da data da disputa ou da solicitação do SESI e do SENAI.

6.6.4.1. O prazo para entrega da amostra poderá ser alterado mediante acordo entre as partes.

6.6.4.2. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou que não atenda as especificações técnicas ou ainda não apresentá-la, será desclassificada.

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.2. Qualificação Técnica:

a) Declaração(ões) original(is), cópia(s) autenticada(s) ou simples, fornecida(s) por cliente(s) para o qual já forneceu o objeto desta licitação ou artigos de papel para higiene.

a.1) A(s) declaração(ões) deverá(ão) conter:

- I) Nome, CNPJ, endereço completo do emitente da certidão;
- II) Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa que fornece ou já forneceu o material ao emitente;
- III) Data de emissão do atestado;
- IV) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo ou função que exerce ou já exerceu junto à emitente);
- V) descrição do produto e do quantitativo fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

a.2) o SESI-SP e SENAI-SP reservam o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros, e

a.3) a licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o SESI-SP e SENAI-SP se certifiquem da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado nos atestados de capacidade técnica.

7.1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

As proponentes deverão comprovar que o seu Patrimônio Líquido, em data atual, equivale a no mínimo R\$ 150.000,00.

A comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, podendo ser atualizado para esta data pelo IGP-DI-FGV.

7.1.5. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos apresentados para a habilitação poderão ser saneadas somente na sessão pública, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, **negociará** com o seu autor, **decidirá** sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, **verificará** as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no **item 8.1**, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como, a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no **item 8.1**, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Do Registro de Preços e da Contratação

10.1. Serão registrados os preços dos itens ofertados pela empresa vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

10.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

10.3.1. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP e do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SP e o SENAI-SP deverão:

I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão:

I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP e o SENAI-SP deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- I - deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP e do SENAI-SP.

10.7. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os materiais na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

10.7.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova licitação.

10.10. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

11. Do Recebimento e garantia dos materiais

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer o material, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Eventuais alterações nas características do material, marca, referência, deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SESI-SP e do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto do material defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material.

11.1.5. Notificar, por escrito, o SESI-SP ou o SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (*e-mail*: **eliana@sesisenaisp.org.br**, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos).

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos materiais, por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. O material, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas Unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, situadas no Estado de São Paulo, sem qualquer ônus para o SESI-SP e o SENAI-SP, em até 15 dias da data do recebimento dos do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) material(is) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O material o que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas **no item 13**.

11.7. O material recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos **no item 13**.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme **exemplificado** abaixo.

Data da entrega do material	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o material for entregue e descarregado nas unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, observando-se o item 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra.

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos materiais e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SESI-SP e do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,
PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO

Eventos	Datas
Publicação do aviso	25/06/2021
Retirada do edital	A partir de 25/06/2021(site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 25 até 07/07/2021 <i>e-mail:</i> eliana@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	12/07/2021 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	12/07/2021 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores,

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, caso essa empresa não participe desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Mais informações poderão ser obtidas com a Pregoeira **Sra. Eliana**, pelo telefone **(11) 3146-7045** ou através do e-mail: **eliana@sesisenaisp.org.br**

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL



**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO <i>(se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)</i>		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- d) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

PROPOSTA

Processo: 3000104747 **Edital:** 000000093/2021 **Tipo:** Preg. Eletrônico SRP **Data:** 15.06.2021
Centro: SENAI SEDE
Grupo de Compradores: COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS SS - 02
Comprador: ELIANA TERESA PAIXAO **Telefone:** **E-mail:** ELIANA@SESISENAISP.ORG.BR

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **E-mail Corporativo:**
CEP: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**
Contato: **Telefone:** **E-mail de Contato:**

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	1078841	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300M			360.672	RL					
VALOR TOTAL											

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 1078841 Descrição: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300M

1078841 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO 300M

1 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÃO:

1.1 - ABNT NBR 15464-1 - 2010 - PRODUTOS DE PAPEL PARA FINS SANITÁRIOS

PARTE 1: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - CLASSIFICAÇÃO;

1.2 - ABNT NBR 15134:2007 - PAPEL E PRODUTO DE PAPEL PARA FINS
SANITÁRIOS - MÉTODOS DE ENSAIO;

2 - CARACTERÍSTICAS A SEREM CONTROLADAS - PAPEL BRANCO - CLASSE 1:

2.1 - FATOR DE REFLECTÂNCIA DIFUSA NO AZUL;

2.2 - ÍNDICE DE MACIEZ 2.3 - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA;

2.4 - FUIROS;

2.5 - PINTAS;

2.6 - TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA;

2.7 - IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA - NÃO IRRITANTE;

2.8 - IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA - NÃO IRRITANTE;

2.9 - SENSIBILIZAÇÃO - NEGATIVO 2.10 - FOLHA SIMPLES GOFRADA DE PRIMEIRA
QUALIDADE;

2.11 - COR BRANCA;

2.12 - FRAGÂNCIA NEUTRA;

2.13 - GRAMATURA MÍNIMA 18G/M²;

3 - COMPOSIÇÃO:

3.1 - FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS 100% VIRGEM;

4 - CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO FINAL:

4.1 - PRODUTO FINAL CERTIFICADO PELO FSC OU CERFLOR;

5 - DIMENSÕES:

5.1 - LARGURA DO PAPEL: 100MM;

5.2 - ROLO COM 300 METROS DE COMPRIMENTO;

5.3 - TUBETE COM 60MM A 70MM DE DIÂMETRO;

6 - EMBALAGEM:

6.1 - FARDO, PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 8 ROLOS;

6.2 - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO DE FORMA LEGÍVEL:

6.2.1 - INFORMAÇÕES DO FABRICANTE;

6.2.2 - MARCA;

6.2.3 - COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO;

6.2.4 - QUANTIDADE DE ROLOS NA EMBALAGEM;

7 - DOCUMENTAÇÃO EXPEDIDA POR LABORATÓRIOS OU ORGÃOS CREDENCIADOS PELO INMETRO;

7.1 - LAUDO TÉCNICO EFETUADO COMPROVANDO ATENDER A NBR 15464-1 CLASSE 1

- PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE: 24 MESES;

7.2 - LAUDO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE: 24 MESES;

7.3 - LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA PRIMÁRIA E CUMULATIVA - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE: 24 MESES;

7.4 - OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO SER DESCRIMINADOS DE ACORDO COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 300M

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SENAI

		Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
2080	ALMOXARIFADO CENTRAL SENAI	80	162,5	Flavia Regina Souza de Oliveira	(11) 4344-1801
2094	CD-780 LENÇÓIS PAULISTA	0	0		
2002	CFP-1.01 BRÁS	664	1680	Walter de Souza Ramos	11-3322-5055
2003	CFP-1.02 VILA ALPINA	260	320	Alexandre Silva Pedro	11-21002167
2004	CFP-1.03 MOOCA	0	448	Edson de Souza Carreira	11-2076-3206
2006	CFP-1.05 BARRA FUNDA	400	600	JUCINEIDE RODRIGUES DE BARROS	(11) 3279-7414
2007	CFP-1.06 VILA LEOPOLDINA	480	1440	Benedito Antonio Valneiros	11-3738-1300
2005	CFP-1.07 BRÁS	960	1120	Marcelo Dias da Silva	(11)-3312-3541
2008	CFP-1.08 IPIRANGA	208	410	Edson Ferreira Brito	(11) - 2065-2810 ramal 219
2009	CFP-1.09 VILA MARIANA	256	512	Cláudia Almeida Duarte	(11) 5908-9155
2103	CFP-1.10 BOM RETIRO	0	0	em construção	
2011	CFP-1.11 TATUAPÉ	276	1030	Jéssica de Mello Lucas	(11) 2227-6947 ou 2227-6923
2012	CFP-1.12 SANTO AMARO	100	750	Edione Ferreira de Assunção	(11) 5525-0711 ou 5525-0733
2013	CFP-1.13 IPIRANGA	260	1100	Priscila Pivetta	(11) 2066-1988 ramal: 251
2014	CFP-1.14 MOOCA	260	1280	Renê Alves Moreno	(11) 2797-6304
2015	CFP-1.15 SANTO AMARO	400	600	Sandra Aparecida da Silva Carmo	(11) 5642-3401
2060	CFP-1.16 SÃO BERNARDO DO CAMPO	200	440	ANTONIO CARLOS JESUS	(11)43445038

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SENAI

		Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
2051	CFP-1.17 MOGI DAS CRUZES	60	160	Nilo Dal'Ava	(11) 4728.3915
2028	CFP-1.18 SANTO ANDRÉ	384	288	VANILDO DE LIMA QUEIROZ	(11)4972-7331
2064	CFP-1.19 OSASCO	480	500	RICARDO APARECIDO VITORINO	(11) 3685-7963
2059	CFP-1.20 SÃO BERNARDO DO CAMPO	1200	1400	RODRIGO MARTINS	(11) 4331-6059
2027	CFP-1.21 CAMBUÇI	96	180	SILVIO HELENO DOS REIS	(11)3341-5456
2046	CFP-1.22 GUARULHOS	0	300	Juliano Oliveira de Souza	(11) 2461-6789
2026	CFP-1.23 SÃO CAETANO DO SUL	288	960	Fabio Aparecido de Castro	(11) 4227-7418
2044	CFP-1.24 SUZANO	320	768	ANGELO MARTINS DOS SANTOS	(11) 4741-3505
2054	CFP-1.25 DIADEMA	256	320	CÍCERO LOURENÇO DOS SANTOS	(11)4070-8967
2016	CFP-1.26 TATUAPÉ	300	362,5	BEATRIZ APARECIDA ROCHA	(11) 2227-8025
2058	CFP-1.27 JANDIRA	300	500	Deusdete Mendes Antunes	(11) 4772-4708
2105	CFP-1.28 GUARULHOS	0	350	Antonio Valdez de Castro Silva	(11) 2088-7120 - 99196-1755
2081	CFP-1.32 SANTA CECÍLIA	640	480	Fulvia Alves da Silva	(11) 3273-5020
2079	CFP-1.33 CAMBUÇI	120	19,5	Mauro Wesley Moreira da Silva	(11) 3274-6700 - Ramal: 6711
2088	CFP-1.34 SÃO CAETANO DO SUL	960	720	Fulvia Alves da Silva	(11) 3273-5020
2087	CFP-1.35 SANTANA DE PARNAÍBA	128	240	MARCELO MENEGATTI	(11) 4156-9365
2091	CFP-1.36 BARUERI	480	768	Felipe da Silva	(11) 4199-1949

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SENAI

		Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
2108	CFP-1.38 COTIA	320	320	MATEUS DE MORAES	(11)4628-1608 / 4628-1618
2109	CFP-1.41 VILA ANASTÁCIO	0	0	a empresa fornece cptm	
2110	CFP-1.43 SÃO BERNARDO DO CAMPO	0	0	a empresa fornece VW	
2076	CFP-1.44 SÃO BERNARDO DO CAMPO	0	0	a empresa fornece Mercedes benz	
2017	CFP-1.63 PIRITUBA	130	120	Bianca Caroline dos Santos Ribeiro	(11) 3901-9302
2034	CFP-1.64 MAUÁ	400	540	Antonio de Pádua Queiroz Filho	11 4547-7117
2061	CFP-2.01 SANTOS	160	480	Michel Rodrigues de Souza	13 3269-8118
2036	CFP-2.02 CUBATÃO	160	384	Clayton Narciso Melo	13-33625919
2111	CFP-2.60 SENAI REGISTRO	100	60	Suelen Takahashi	(13) 3829-1011
2035	CFP-3.01 TAUBATÉ	2200	1144	Edivaldo Rosa Alves	(12) 3609-5701
2022	CFP-3.02 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	480	600	José Jair dos Santos	(12) 3519-4880
2031	CFP-3.03 JACAREÍ	160	312,5	Ariel dos Santos	(12) 3954-3329 e 98167-1994
2056	CFP-3.60 PINDAMONHANGABA	70	140	Miguel da Costa Filho	12 2126-9854
2071	CFP-3.90 CRUZEIRO	100	350	Flavio José Creado Escobar Junior	(12) 3141 1418
2029	CFP-4.01 ITÚ	150	160	Gildervanio Daniel da Silva	(11)23961999
2019	CFP-4.02 SOROCABA	240	380	Marcelo dos Santos Silva	(15)32127413
2084	CFP-4.03 ALUMÍNIO	160	240	Railton Gonçalves Santos	(11) 4715-4217

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SENAI

		Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
2106	CFP-4.04 SOROCABA	68	140	Kelen Fernanda de Oliveira	(15)3321-0501
2040	CFP-5.01 CAMPINAS	260	560	Angelo Rafaim Neto	(19) 3772-1858
2021	CFP-5.02 JUNDIAÍ	160	500	João Vicente Pereira Neto	(11) 4523-6436
2041	CFP-5.03 PIRACICABA	220	240	Fernando Caum	(19) 3437-4840
2047	CFP-5.05 LIMEIRA	0	500	Roberto Viganó	(19) 2113-6400
2053	CFP-5.06 RIO CLARO	150	300	Camila Zanetti Pedersen	(19) 35224957
2049	CFP-5.07 AMERICANA	220	360	José Rogério da Silva	(19)3471-2630
2023	CFP-5.08 ITATIBA	72	160	Fernando Perdão	(11) 4487-4266
2043	CFP-5.09 CAMPINAS	200	250	Fernando Henrique Drezza	(19)37312871
2039	CFP-5.10 PIRACICABA	200	240	Fernando Caum	(19) 3412-3539
2086	CFP-5.12 SUMARÉ	200	225	José Rogério da Silva	(19)3828-9450
2090	CFP-5.13 JAGUARIUNA	100	200	Daniel Oliveira Vasconcelos	(19) 3837-6309
2050	CFP-5.14 SANTA BÁRBARA D'OESTE	130	48	Ana Regina de Souza Ciritelli	(19) 34991450
2057	CFP-5.61 RAFARD	42	60	CRISTAINO LUIS FONSECA	(19) 34967569
2075	CFP-5.62 INDAIATUBA	400	480	Alan Claudio Marques Mendes	(19) 3825-3477
2032	CFP-5.63 MOGI-GUAÇU	0	216	Débora Cristina Albrecht Xavier	(19)3811-7438
2042	CFP-5.64 VALINHOS	96	240	Geraldo Araújo Cristóvão	(19)3829-7821

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SENAI

		Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
2024	CFP-5.68 CAMPO LIMPO PAULISTA	0	375	ALEXSANDER DE SOUZA FERNANDES	(11)48129340
2038	CFP-5.69 PAULÍNIA	80	120	Jair Carlos Bras	(19) 3888-4051
2070	CFP-5.90 ARARAS	70	90	Adilson César Peixoto dos Santos	(19) 3543-1767
2068	CFP-5.91 BRAGANÇA PAULISTA	80	240	Marcos Benedito Martins de Oliveira	(11) 4035-8148
2085	CFP-5.92	0	250	Rafaela Ribeiro Fernandes	(19)3634-4205
2104	CFP-5.94 IRACEMÁPOLIS	0	125	Luís Paulo Zabin	(19) 3456-9146 / 98136-5587
2020	CFP-6.01 SÃO CARLOS	20	80	Michell Costa Sá dos Santos	16 21068725/ 16997922847
2055	CFP-6.02 RIBEIRÃO PRETO	200	900	Valdeir Donizete Borges	(16) 3238-7100
2025	CFP-6.03 ARARAQUARA	272	375	Guilherme Roque Machado	(16) 3303-3820/3303-3802
2037	CFP-6.04 FRANCA	160	250	Fred Jorge de Oliveira Duda // Mário Archajo Aniceto	16 2103-4893 // 16 2103-4929
2067	CFP-6.61 SERTÃOZINHO	80	300	Claudio Antonio de Oliveira	16-3946-5933 / 3946-5937
2069	CFP-6.62 MATÃO	80	160	Arioaldo Stocco	(16) 3383-9800
2062	CFP-7.01 BAURU	400	0	Manoel Paula de Freitas	(14)3104-3800
2063	CFP-7.91 BOTUCATU	32	40	Gerson Raul	(14) 3811-3614
2045	CFP-7.92 LENÇÓIS PAULISTA	96	312,5	Aline Cristina Rodrigues da Silva	(14) 3269-3959
2030	CFP-8.01 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	160	530	Marcelo Aparecido Morais	17 - 21389619
2077	CFP-8.50 VOTUPORANGA	280	162,5	Nilson Carlos Menani	017-3426-8212

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SENAI

		Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
2048	CFP-9.01 ARAÇATUBA	44	300	Juraci da Silva Rocha Sobrinho	18-3519-3231
2052	CFP-9.14 PRESIDENTE PRUDENTE	20	20	Silvio Israel Santos Oliveira	18 - 3902-8506
2033	CFP-9.27 MARÍLIA	0	600	Raimundo da Costa Filho	14 3303-3833
2093	CFP-9.28 POMPÉIA	0	0	a empresa fornece	
2073	CFP-9.90 BIRIGUI	48	150	Valdeir Estevão da Silva	18 - 3643-1718
2066	CT - 7.90 JAU	100	250	Renato Aristides Cordeiro	(14)36028600
2074	CT-499 MAIRINQUE	100	120	Railton Gonçalves Santos	(11) 4715-4217
2083	CT-7.93 SANTA CRUZ DO RIO PARDO	20	20	Rodrigo Flores Gatto	(14) 3302-1250
2092	CT-7.94 OURINHOS	48	60	Rodrigo Flores Gatto	(14) 3302-1250
2096	CT-8.90 MIRASSOL	28	87,5	Nilson Carlos Menani	(17)3243-8030
		20582	36075,5		

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1002	CAT - VOTORANTIM	600	640	RICARDO APARECIDO VIEIRA	15 3353-9211
1003	CAT - SOROCABA	1250	900	CAROLINA R S MENDES	(15) 3388.0423
1004	CAT - TATUÍ	425	336	Catia Sayuri Namikawa Olivier	(15) 3205-7912
1005	CAT - ITU	575	320	GÉSSICA SALLES MARTINS	(11) 4025-7316
1006	CAT - PRESIDENTE PRUDENTE	475	300	Rosimeire Heloiza Rodrigues Pereira Barbaresco	(18) 3901-8141
1007	CAT - MOGI DAS CRUZES	750	600	Vinicius Moreira de Almeida	11 997933199
1008	CAT - MARÍLIA	400	640	ADRIANA FALCON CARRARA	(14) 3401-1521
1009	CAT SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	325	280	Diego Fernandez Sé	(17) 3221-8613
1010	CAT - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	625	500	Manuela Santos Simas	(12) 3919-2023
1011	CE Nº 222 - SÃO CAETANO D	400	320	Ivi Martins Dellanoce	(11) 4996 8646
1012	CAT - SANTO ANDRÉ	2000	352	Ivi Martins Dellanoce	(11) 4996 8646
1013	CAT - BAURU	300	220	Ederson Losila de Carvalho	(14) 3104-3909
1014	CAT - JAÚ/ CE Nº 026 - JAÚ	500	512	Maicon Renan Ferreira	(14) 3601-1220
1015	CAT - MAUÁ	650	448	Aline Montesanti Rodrigues Leão	(11) 4542-8997
1016	CAT - FRANCA	525	500	José Marciano de Jesus Marinho	(16) 3712-1611

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1017	CAT - SÃO BERNARDO DO CAMPO	1375	800	Ana Lucia de Souza Videira	(11) 4344-1038
1018	CAT - TAUBATÉ	375	300	Cristiane dos Santos Toledo	(12) 2125-4752
1019	CAT - ITAPETININGA	425	336	Catia Sayuri Namikawa Olivier	(15) 3205-7912
1020	CAT - RIBEIRÃO PRETO	500	1000	Ângela Aparecida Caçador Nocera Censi	(16) 3603-7339
1021	CAT - SERTÃOZINHO	215	540	Kátia Almeida Souza Rodrigues	(16) 3946-4683
1022	CAT - OURINHOS	375	320	Vivian Aparecida Neves Nogueira	(14) 3302-3512
1023	CAT - JACAREÍ	750	400	Rute dos Santos Carvalho	(12) 39541032
1024	CAT - BOTUCATU	500	500	Ana Paula Galdino Inácio	(14) 3811-4452
1025	CAT - DIADEMA	375	400	Fabiana Spinola Mota Batista	(11) 40927920
1026	CAT - CRUZEIRO	500	300	Thalita Martins Gouvea Junqueira	(12) 3141-1585
1027	CAT - RIO CLARO	350	400	Vitor de Faria Guerra	(19) 3522-5677
1028	CAT - ARARAQUARA	1200	208	Claudia Cruz Pena	(16) 3305-2512
1029	CAT - MATÃO	500	640	Andrea Maria Moraes	(16) 3383-9141
1030	CAT - CUBATÃO	650	448	ADRIANA BRANDÃO	(13) 3365-2126
1031	CAT - ERMELINO MATARAZZO	465	300	ELAINE CRISTINA ALVES FEITOSA	(11) 2026-6020

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1032	CAT - VILA LEOPOLDINA	1100	540	Thais B Cavalheiro	(11) 3833 1045
1033	CE Nº 111 - IPIRANGA	500	360	Ed Wilson Pereira Dias	11 983267471
1034	CE Nº 402 - VILA DAS MERCÊS	500	360	Ed Wilson Pereira Dias	11 983267471
1035	CAT - CATUMBI	500	320	Emiliana Paravatti / Roberta Reimão	11 33865657/5617
1036	CAT - ARARAS	300	260	Silmara Maria do Nascimento Fornaro	19 99783-1325
1037	CAT - LIMEIRA	350	512	Daiane Tronquin Rovina	19 37201040
1038	CAT - AMERICANA	286,5	200	RITA DE CASSIA SOUZA MELO	19 3471-9002
1039	CAT - SANTA BÁRBARA D'OESTE	200	188	RITA DE CASSIA APARECIDA ANÉZIO PIOVEZAN	19 3026-2812
1040	CAT - PIRACICABA	750	240	OZIAS MAINARDES FILHO	19 3403 5948
1041	CAT - SÃO CARLOS	250	128	Marco Aurelio Chaves	16 3306-1085
1042	CAT - SANTOS	875	400	Eduardo Morozetti	(13) 3209-8217
1043	CAT - MOGI-GUAÇU	375	256	Larissa de Brito Emboava	(19) 3811-9147
1044	CAT - OSASCO	1000	400		
1045	CAT - GUARULHOS	700	500	Alexandre de Almeida	11-99686-2097
1046	CAT - JUNDIAÍ	708	428	Nilza Gomes da Silva	11 45235148

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1047	CAT - INDAIATUBA	380	320	Andrea Akiko Aoki Komatsu	19-3825-4675
1048	CAT - CAMPINAS	425	340	Juliana Ahnelli	(19) 3772-4100
1049	CAT - CAMPINAS II	500	600	Juliana Ahnelli	(19) 3772-4100
1054	CE Nº 267 - GARÇA	300	160	Adriana FALCON CARRARA	14 3401 1521
1055	CE Nº 136 - PENAPOLIS	125	108	Diego Zanoti	18 36431421
1056	CE Nº 400 - SÃO ROQUE	200	192	EMILENE CHAGURI	11 4712-8464
1057	CE Nº 114 - AGUDOS	80	132	Melina Maira Maion	(14) 3262-2120
1059	CE Nº 346 - RIBEIRÃO PRETO	195	146	Monica Mendes Falconi	16 39765150
1062	CE Nº 342 - JARDINÓPOLIS	175	144	Cássio de Oliveira Marques	(16) 3663-7187
1064	CE Nº 259 - RIBEIRÃO PRETO	275	180	Rosemeire Menezes de Oliveira	16 3637 1173
1067	CE Nº 344 - RIBEIRÃO PRETO	112,5	144	Erick Aparecido Dias Pereira	16 3628-5229
1069	CE Nº 143 - BARIRI	175	120	Luana Daniely de Matos	(14) 3662-2594
1070	CE Nº 263 - BARRA BONITA	150	80	Lígia Maria Stefanoni Sargentim	(14) 3641-2211
1071	CE Nº 381 - JOSÉ BONIFÁCIO	125	110	Ana Paula de Andrade Silva	(17) 3245-2980
1072	CE Nº 338 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	375	300	Cristiane dos Santos Aguiar	17 - 32259904

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1076	CE Nº 255 - SANTA RITA DO P	175	112	Camila Alessandra Braun	19 3582 2291
1077	CE Nº 110 - BEBEDOURO	175	144	Magda Cristiane Spinelli	(17) 33421721
1078	CE Nº 205 - DESCALVADO	175	128	Thaís Cristina Jarina Araujo	(19) 3583-2847
1079	CE Nº 334 - PORTO FERREIRA	175	144	REGINA VIEIRA DE SOUZA FABIANO	(19) 3581-3969
1080	CE Nº 101 - AMERICANA	265	200	RITA DE CASSIA SOUZA MELO	19 3471-9002
1084	CE Nº 005 - LIMEIRA	250	200	Priscilla JM Amaral	19 3441-1949
1085	CE Nº 380 - PARAGUAÇU PAULISTA	300	160	ADRIANA FALCON CARRARA	14 3401 1521
1086	CE Nº 280 - ASSIS	250	160	Vivian Aparecida Neves Nogueira	14 3302-3512
1087	CE Nº 399 - ITAPEVA	225	200	Catia Sayuri Namikawa Olivier	(15) 3205-7912
1088	CE Nº 125 - SALTO	450	160	Elvis Gonçalves dos Santos	11 4029-8635
1089	CE Nº 272 - IGARAÇU DO TIET	150	80	Meliza Rosa de Moraes	(14) 3644-1700
1090	CE Nº 337 - PEDERNEIRAS	225	180	Viviane Aparecida Da Silva Barbosa	14-3252-3466
1091	CE Nº 206 - CATANDUVA	125	110	Rosy Mariano da Silva Moura	(17) 3522-9633
1092	CE Nº 405 - FERNANDÓPOLIS	100	90	Janaína Rodrigues Reis Nascimento	(17) 3442 5616
1093	CE Nº 390 - PIRASSUNUNGA	237,5	240	Maria Regina de Souza Prado	(19) 3561-2936

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1095	CE Nº 370 - TAMBAÚ	300	140	Cristiane Pessarello Thomazelli Lucio	(19) 3673-4730
1097	CE Nº 165 - PIRACICABA	375	140	Maria Celeste Oss Sartori	(19) 3421-3078
1098	CE Nº 235 - BATATAIS	225	192	José Marciano de Jesus Marinho	16-3712-1711
1099	CE Nº 162 - LORENA	250	120	Sônia Abdallah	12 3152-6312
1100	CE Nº 210 - ITAPIRA	300	140	Maiara Fernanda Rizzi	(19) 3863-3633
1101	CE Nº 387 - PINDAMONHANGABA	300	192	Claudineia de Castro Perroni	(12) 21254736
1104	CE Nº 237 - GUARARAPES	125	108	Diego Zanoti	18 36431421
1106	CE Nº 428 - CERQUILHO	225	200	Catia Sayuri Namikawa Olivier	(15) 3205-7912
1107	CE Nº 357 - MOCOCA	400	260	José Roberto da Costa	(19) 3656-2102
1108	CE Nº 429 - BROTAS	150	120	Sandra Regina Nolla do Prado	(14) 3653-5339
1109	CE Nº 106 - SÃO CARLOS	75	40	Priscila de Cássia Tavares Silva	16 3374-2986
1110	CE Nº 108 - SÃO CARLOS	200	128	Flávia Fernanda Nogueira Bosco	(16) 3361-5345
1111	CE Nº 283 - OSWALDO CRUZ	150	60	Joseane Aparecida de Azevedo Ricce	18-3528-2632
1115	CE Nº 025 - ANDRADINA	70	44	Nádia Leite	(18) 3519-4230
1116	CE Nº 323 - MIRANDÓPOLIS	70	44	Nádia Leite	(18) 3519-4230

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1117	CAT - BARRETOS	450	440	Mirka de Oliveira Stefani Costa	(17) 33210450
1118	CE Nº 208 - LEME	125	100	Marcos Roberto de Souza	(19) 3571-4318
1121	CE Nº 300 - AVARÉ	125	100	Sandro Santos de Almeida	(14) 3732 1686
1123	CE Nº 388 - LAUZANE PAULISTA	300	160	Priscila Cristina Mariano	(11) 22316568
1124	TEATRO DO SESI - SÃO PAULO	0	0		
1127	CE Nº 207 - CAÇAPAVA	375	360	Manuela Santos Simas	(12)3919-2023
1129	CE Nº 013 - ITATIBA	250	400	Jussara de Fatima de Souza Tognolo	1145240129
1133	CE Nº 316 - CAMPO LIMPO PA	425	600	Cinthia Queiroz de Araujo	(11) 4039-1007
1135	CE Nº 423 - PRESIDENTE PRUDENTE	199	170	Stella Maris Masutani	(18) 3909-6000
1136	CE Nº 021 - JUNDIAÍ	187,5	600	Mário Roberto Sivi Filho	(11) 4584-4143
1137	CE Nº 355 - JUNDIAÍ	525	200	Gisele Cristina de Oliveira Esbrissa	(11) 4585-9833
1138	CE Nº 138 - SANTO ANASTÁC	150	100	Eva Aparecida Fonseca Silva	(18) 3263-1436
1139	CE Nº 348 - ALVARES MACHADO	150	64	Juliana Marcondes Arduini Takassi	(18) 3273-1373
1140	CE Nº 368 - REGENTE FEIJÓ	150	60	Adriana de Souza Oliveira Gimenes	(18) 3279-1456
1142	CE Nº 265 - SANTO ANDRÉ	112,5	120	Ivi Martins Dellanoce	(11) 4996 8646

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1143	CE Nº 332 - BOITUVA	225	200	Catia Sayuri Namikawa Olivier	(15) 3205-7912
1145	CE Nº 192 - ALUMÍNIO	200	192	Camila Tatiane Eleutério	(11) 4715 1515
1146	CE Nº 221 - SANTO ANDRÉ	112,5	128	Ivi Martins Dellanoce	(11) 4996 8646
1148	CE Nº 094 - SANTO ANDRÉ	125	80	Ivi Martins Dellanoce	(11) 4996 8646
1152	CE Nº 012 - BRAGANÇA PAULISTA	685	560	Walkíria Helena Daolio Negretti	(11) 4035-1701
1153	CE Nº 317 - JABOTICABAL	500	640	Adriano Henrique Moratta	(16) 3204-3060
1154	ALMOXARIFADO CENTRAL SESI	500	640	Viviane Aparecida de Almeida	(16) 3242-1240
1156	CE Nº 113 - MOGI DAS CRUZES	450	400	Vinicius Moreira de Almeida	11 997933199
1157	CE Nº 080 - RIBEIRÃO PIRES	150	160	Aline Montesanti Rodrigues Leão	(11) 4542-8997
1159	CE Nº 356 - AMPARO	125	108	Jessica Trolezi Pereira	19-3807 2048
1162	CE Nº 240 - FERRAZ DE VASCONCELOS	400	240	Denise Rocha da Silva	(11) 4676-4042
1164	CAT - SUZANO	975	660	EMERSON RIBEIRO DA SILVA	(11) 4741-9664/9654
1169	CE Nº 074 - ERMELINO MATARAZZO	80	100	Márcio Aurélio Felipe Elias	(11) 2026-6011
1170	CE Nº 069 - CATUMBI	300	160	Priscila Cristina Mariano	(11) 22398484
1173	CE Nº 379 - ERMELINO MATARAZZO	100	200	Elisangela Maria dos Santos Queiroz	(11)2296-9501

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1176	CE Nº 412 - SANTOS	125	100	Albertina Ferreira Fernandes Reis	(13) 3299.4716
1177	CE Nº 242 - VINHEDO	250	300	Juliana Ahnelli	(19) 3772-4100
1180	CE Nº 077 - CARAPICUÍBA	500	200	Vanessa Francisca da Silva	11 3602-6205
1182	CAT - BIRIGUI	250	320	Diego Zanoti	18 36431421
1183	CE Nº 406 - MAUÁ	100	112	Aline Montesanti Rodrigues Leão	(11) 4542-8997
1184	CE Nº 397 - MAUÁ	100	112	Aline Montesanti Rodrigues Leão	(11) 4542-8997
1185	CE Nº 260 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO	300	160	Vivian Aparecida Neves Nogueira	14 3302-3512
1189	CAT - SUMARÉ	210	140	Emília Cordeiro	19 38389764
1190	CE Nº 299 - VALINHOS	500	900	Juliana Ahnelli	(19) 3772-4100
1191	CE Nº 156 - SÃO JOÃO DA BO	400	260	Mariana Luisa Braga Souza	(19) 3623-2527
1199	CAT - PRESIDENTE EPITÁCIO	275	160	Andreia Ferreira dos Santos Francisco	(18)3281-9466
1203	CAT - ARAÇATUBA	500	240	Nadia Leite	(18) 35194230
1208	ALMOXARIFADO CENTRAL SESI	0	0		
1209	CE Nº 358 - BAURU	375	360		
1211	CAT - COTIA	312,5	256	Elisabeth de Lourdes Alves Pereira	(11) 4617-9237

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1212	CE Nº 036 - VILA BIANCA	80	50	Sueli T. W. Rodrigues	11 22818389
1213	CAT SANTANA DE PARNAÍBA	362,5	260	Juliana de Souza Castanha Paiva	(11) 4156-9833
1214	CE Nº 434 - VILA GOMES CARDIM	100	320	Caroline Rondinelli	(11) 2095-2372
1215	CE Nº 435 - VOTUPORANGA	250	100	LIVANEIA FERNANDES GOMES	(17) 34226553
1216	CE Nº 436 - NOVA ODESSA	75	100	RITA DE CÁSSIA APARECIDA ANÉZIO PIOVEZAN	19 3026-2812
1218	CE Nº 437 - HORTOLÂNDIA	200	128	Emília Cordeiro	19 3838 9764
1219	CE Nº 438 - CAJAMAR	120	36	JONATAS CARVALHO DE ARAUJO	11-4448-5666
1220	CE Nº 439 - LENÇÓIS PAULISTA	87,5	80	Leonardo Ramos Giangarelli	(14) 3264-2722
1231	FACULDADE SESI-SP DE EDU	125	82	Claudio Luis Duarte de Camargo	11 38331057
1232	EDITORIA SESI-SP DEPÓSITO/DISTRIBUIÇÃO	0	0		
1233	ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - COSMÓPOLIS	20	20	RITA DE CASSIA SOUZA MELO	19 3471-9002
1234	ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - ATIBAIA	56	64	FERNANDA DIAS DE GODOY - Mediador Cultural	(11) 4411-5103
1235	CE Nº 442 - LIMEIRA	75	32	IVANILDA DE SOUZA MARONEZI	19 3404-8060
1237	ESTAÇÃO SESI DE CULTURA - S.R.P. QUATRO	30	32	Camila Alessandra Braun	19 3582 2291
1238	CE Nº 440 - JANDIRA	500	300	Vanessa Francisca da Silva	11 3602-6205

QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO BIMESTRAL - SESI

	CAT	Total de papel toalha folha simples bobina 200m - entrega bimestral	Quantidade Papel higiênico folha simples rolo 300m - entrega bimestral	Nome do responsável pelo preenchimento das quantidades	Telefone direto
1239	CE Nº 441 - REGISTRO	300	200	Andressa de Oliveira Silva Bezerra	(13) 3829-1015
		51864,5	39530		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.NOME%>, em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, Inscrição Estadual <%PARCEIRO.INSCRICAO.ESTADUAL%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de <%OBJETO.REGISTRADO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, para as unidades do SENAI-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.

PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O SENAI-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverá:
- I - convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:
- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

PENALIDADES

- 6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP e ao SESI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 6.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.
- 8.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.
- 8.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
 - 8.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.
 - 8.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 9.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao SENAI-SP a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 9.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 9.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.

9.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.LEGAL%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

CONTRATADA
<%PARCEIRO.NOME%>

Representante Legal
Nome(s): <%REPRESENTANTE.NOME%>
Cargo(s): <%PARCEIRO.CARGO%>

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.NOME%>, em face da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%>, resolvem Registrar o(s) Preço(s) da empresa <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita(o) no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, Inscrição Estadual <%PARCEIRO.INSCRICAO.ESTADUAL%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

OBJETO E PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS para aquisição de <%OBJETO.REGISTRADO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, para as unidades do Sesi-SP, conforme quantidades e especificações constantes dos pedidos de compra que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

PREÇOS

- 2.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos bens registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado, conforme previsto no item 4.6 e subitens.
- 2.2 Dá-se à presente Ata o valor estimado global de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para fins meramente referenciais.

PAGAMENTOS

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.2



- 3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao Sesi-SP.

ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.
- 4.2 As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.
- 4.3 O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 4.4 O Sesi-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição de materiais similares ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 4.5 As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do Sesi-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 4.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Sesi-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Sesi-SP deverá:
- I - convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II – liberar os fornecedores do compromisso assumido caso a negociação resultar frustrada; e,
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o Sesi-SP poderá:
- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o Sesi-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
 - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi-SP.
- 5.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 5.1., assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 5.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

PENALIDADES

- 6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o Sesi-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 6.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

- 6.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 6.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

VIGÊNCIA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data.

CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços e a colocação dos pedidos por meio eletrônico, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.
- 8.2 O fornecedor registrado deverá entregar e descarregar os materiais nas dependências do Sesi-SP, em local a ser determinado pelo solicitante.
- 8.3 O material deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 8.3.1 Todo o volume transportado deverá conter referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da entidade, centro de custo e setor requisitante, se for o caso.
- 8.3.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho das peças.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 9.2 As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos.
- 9.3 O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao Sesi-SP e ao SENAI-SP a obrigação de solicitarem os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhes facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.



- 9.4 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SESI-SP e o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 9.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada por qualquer de suas Unidades da Capital e Interior.
- 9.6 O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
Departamento Regional de São Paulo

<%REPRESENTANTE.NOME%>
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

<%PARCEIRO.NOME%>

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

CPF(s):

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

